

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 436867
CONVITE Nº 002/TJPA/2012.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para readequação e reforço estrutural em subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Abertura: 25/09/2012, às 10 horas.

As sessões públicas ocorrerão no Auditório da CPL, Prédio - Sede do TJ/PA, sala T-125, localizado na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará. Edital: Cópia gratuita em mídia magnética do licitante ou através do site www.tjpa.jus.br, ou impresso ao custo das cópias. Informações: fone (91)3205-3257, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 14/09/2012. CPL do TJPA.

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 436561

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 20/08/2012

Valor: 0.00

Vigência: 20/08/2012 a 20/03/2013

Justificativa: Alínea "c", inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Inclusão de dotação orçamentária.

Convenio: 2011-007

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso

01032124145060000 339039 0101000000 Estadual

Partes:

Concedente: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Beneficiário ente Privado: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Nome do Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

PAUTA DE JULGAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 436783
PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no **dia 20 de setembro de 2012**, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processos nºs 940062008-00 (201102653-00)

Responsável: **Francisca do Carmo Alencar de Carvalho**

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio

Assunto: **Prestação de Contas de 2008**

Relatora: Conselheira Rosa Hage

02) Processo nº 140182008-00

Responsável: **Edilson Ramos Pereira**

Origem: Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão

Assunto: **Prestação de Contas de 2008**

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de setembro de 2012.

a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

Publicação de atos

Número de Publicação: 436785

RESOLUÇÃO Nº 10.353, DE 19/06/2012

Processo nº 200914832-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Santarém

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços

Interessado: José Antônio Alves Rocha – (Secretário Municipal de Saúde)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços. Fundo Municipal de Saúde de Santarém. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento, c/ ressalvas, determinando a anexação à respectiva p/c.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar, com ressalvas, o Contrato nº 057/09, de 20 de agosto de 2009, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Santarém e a empresa VINHOLTE & BARROS LTDA.-ME, tendo por objeto o fornecimento de buffets para atender as ações da SESMA e suas unidades de referência, com vigência até 31/12/09, no valor global de R\$-44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), determinando a juntada do mesmo à prestação de contas respectiva.

RESOLUÇÃO Nº 10.358, DE 21/06/2012

Processo nº 201020161-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços

Interessado: Luiz Octávio Cunha – (Presidente, em exercício)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação à respectiva p/c.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar o Contrato nº 031/2010, de 08 de novembro de 2010, celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB e SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA., tendo por objeto a aquisição de serviços de equipamentos hospitalares, no valor global de R\$-10.542,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais), pelo prazo de 60 dias, decorrente do Pregão Presencial nº 131/10-CPL/PMB, determinando a juntada dos autos à prestação de contas respectiva.

RESOLUÇÃO Nº 10.359, DE 21/06/2012

Processo nº 200907067-00

Origem: Secretaria Municipal de Administração de Santarém – SEMAD

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços

Responsável: Kássio Almeida Portela

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços. Secretaria Municipal de Administração de Santarém – SEMAD. Não atendidas as exigências legais. Pelo não cadastramento do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Negar cadastro ao Contrato nº 014/2009, de 13 de abril de 2009, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração de Santarém – SEMAD e AUDEISE SOUSA DE GÓES – ME, resultante de licitação na modalidade convite, tendo como objeto a prestação de serviços para manutenção, recuperação e revitalização da Prefeitura Municipal, Procuradoria Jurídica, PROCON e Ouvidoria, pelo prazo de 08 meses, no valor de R\$-77.856,00 (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), pelas falhas apontadas no voto do Relator.

RESOLUÇÃO Nº 10.360, DE 21/06/2012

Processo nº 200906690-00

Origem: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Santarém – SEMTRAS

Assunto: Contratos de Prestação de Serviços

Interessada: Ana Elvira de Mendonça Alho Teixeira – (Secretária)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Contratos de Prestação de Serviços. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Santarém – SEMTRAS. Não atendidas as exigências legais. Pelo não cadastramento dos atos e anexação à respectiva p/c.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – Negar cadastro aos Contratos nºs 004; 005; 006; 007 e 008/2009, de 03 de abril de 2009, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Santarém - SEMTRAS e as empresas L. A. DA SILVA COMERCIAL - EPP; ALFA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.; DISPOLPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; M. B. DE CARVALHO SOARES; e, J. M. E. SANTO, respectivamente, uma vez que mesmo após a realização de diligência por parte deste Tribunal, não tiveram suas falhas relativas à documentação a que alude o parecer de fls. 277/280, da 4ª Controladoria, sanadas, principalmente no que diz respeito ao cumprimento de exigências previstas no Edital, conforme disposto no item 05 do realtório *supra*;

II – Juntar os presentes autos à prestação de contas respectiva.

RESOLUÇÃO Nº 10.361, DE 21/06/2012

Processo nº 200909428-00

Origem: Secretaria Municipal de Turismo e Integração Regional de Santarém

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços

Interessado: Arnoude Cunha de Andrade – (Secretário)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços. Secretaria Municipal de Turismo e Integração Regional de Santarém. Não atendidas as exigências legais. Pelo não cadastramento do ato e anexação à respectiva p/c.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Negar cadastro ao Contrato nº 003/2009, de 29 de maio de 2009, celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Integração Regional de Santarém e a empresa J. SOARES DINHO COMÉRCIO-ME, tendo como objeto a aquisição de refeições tipo (Marmitex), e água mineral sem gás de 300 ml, ambos na quantidade de 1.800 (mil e oitocentos) unidades, no período de 29.05.09 a 31.12.09, no valor global de R\$-12.420,00 (doze mil,

quatrocentos e vinte reais), uma vez que veio para cadastramento desacompanhado da documentação a que alude o parecer de fls. 83/85, da 4ª Controladoria, e assim permaneceu, mesmo após a realização de reiteradas diligências, determinando a juntada dos autos à prestação de contas respectiva.

RESOLUÇÃO Nº 10.362, DE 21/06/2012

Processo nº 200913528-00

Origem: Secretaria Municipal de Turismo e Integração Regional de Santarém

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços

Interessado: Arnoude Cunha de Andrade – (Secretário)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços. Secretaria Municipal de Turismo e Integração Regional de Santarém. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação à respectiva p/c.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar o Contrato nº 005/2009, de 27 de julho de 2009, celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Integração Regional de Santarém e a empresa GREENTUR VIAGENS E TURISMO LTDA.-ME, tendo como objeto o fornecimento de passagens aéreas, no período de 27.07.09 a 31.12.09, no valor global de R\$-26.722,70 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos), determinando a juntada dos autos à prestação de contas respectiva.

RESOLUÇÃO Nº 10.363, DE 21/06/2012

Processo nº 200916383-00

Origem: Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Assunto: Lei nº 277/2009, que dispõe sobre alteração da Lei nº 0181/2005, sobre fixação de diárias

Interessada: Madalena Hoffmann – (Prefeita)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Lei nº 277/09, que dispõe sobre alteração da Lei nº 0181/05, sobre fixação de diárias. Prefeitura Municipal de Novo Progresso. Ofensa ao princípio da razoabilidade. Pelo cadastramento do ato, c/ ressalvas, tornando inválido o valor das diárias ao Prefeito e Vice-Prefeito, quando em viagem para o Distrito Federal. Remessa dos autos à respectiva P/C. Dar ciência aos interessados.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos, vencidos os Conselheiros Aloisio Chaves, Cezar Colares e José Carlos Araújo, apenas quanto a ressalva, em conformidade com a ata da sessão; e, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar a Lei nº 277/2009, de 08 de maio de 2009, do Município de Novo Progresso, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 0181/2005, de 10 de maio de 2005, que fixou o pagamento de diárias para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário e Servidores, com ressalvas, tornando inválido o valor de R\$-800,00 (oitocentos reais), previstos a título de diárias ao Prefeito e Vice-Prefeito de Novo Progresso, quando em viagem para o Distrito Federal, recomendando a observância ao valor de R\$-614,00, pago aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, a esse título;

II – Determinar a remessa dos autos à respectiva prestação de contas;

III – Dar ciência aos interessados que as diárias pagas além do valor citado (R\$-614,00) serão glosadas.

RESOLUÇÃO Nº 10.364, DE 21/06/2012

Processo nº 201104098-00

Origem: Câmara Municipal de Ananindeua

Assunto: Reajuste de Remuneração dos Servidores da Câmara

Interessada: Raimunda Nonata Rocha Teixeira – (Presidenta)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Reajuste de Remuneração de Servidores da Câmara. Câmara Municipal de Ananindeua. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar a Resolução nº 004/2010, de 14 de dezembro de 2010, da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, que concede reajuste a remuneração dos servidores daquela Comuna, uma vez que a Câmara Municipal interessada utilizou como base o índice oficial INPC, em relação aos valores remuneratórios – que mesmo após o reajuste – são inferiores ao salário mínimo, estes, por força do § 2º, do Art. 201, da Constituição Federal, devem ser automaticamente reajustados ao valor do salário mínimo vigente. Tal procedimento deve ser observado a quando da análise da prestação de contas respectiva, procedimento este, que também deverá ocorrer em relação ao cumprimento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLUÇÃO Nº 10.365, DE 21/06/2012

Processo nº 201013194-00

Origem: Câmara Municipal de Bragança

Assunto: Reajuste de Remuneração dos Servidores do Legislativo

Interessado: Dário Emilio Dias Ramos – (Presidente)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Reajuste de Remuneração de Servidores do Legislativo. Câmara Municipal de Bragança. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar a Resolução nº 0451/2010, de 05 de janeiro de 2010, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bragança, que reajusta a remuneração dos servidores do Legislativo.

CONTINUA NO CADERNO 8